

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO N° 8/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA (UNILA), O INSTITUTO 100  
FRONTEIRAS, E, COMO PARCEIRO  
INTERVENIENTE, O CONSULADO-GERAL DO  
BRASIL EM CIUDAD DEL ESTE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, DIANA ARAUJO PEREIRA, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominada simplesmente UNILA, e o **INSTITUTO 100 FRONTEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 141, sala 01, Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 46.392.244/0001-68, ora representada por seu/sua Presidente, Sr(a) Denys Alex Fretes Grellmann, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.720.083-6-SSP/PR, doravante denominada simplesmente INSTITUTO 100 FRONTEIRAS. Neste ato, figura como **PARCEIRO INTERVENIENTE** o **CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM CIUDAD DEL ESTE**, com sede na Calle Pampliega, 205, Ciudad del Este, Paraguai, neste ato representado por seu Cônsul-Adjunto, Cassiano Bühler da Silva. Considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nº 23422.000896/2023-66, no uso das atribuições legais que lhe conferem seus regramentos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho originalmente aprovado no Acordo nº 8/2023, visando à inclusão, via plano de trabalho complementar, da atividade de edição e publicação do livro *Santos Dumont nas Cataratas*, traduzido para o idioma guarani, como produto técnico-científico do projeto.

A atividade adicional, proposta e financiada pelo Consulado-Geral do Brasil em Ciudad del Este, consistirá na organização, revisão técnica, editoração e publicação de obra bibliográfica, com o objetivo de divulgar os resultados e reflexões oriundos da cooperação técnico-científica entre as partes e o parceiro interveniente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Em razão da inclusão da nova atividade, passa a integrar no Acordo o Plano de Trabalho Complementar, que detalha os objetivos, metodologia, cronograma e equipe responsável pela execução da edição da obra, conforme documento anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

As obrigações vinculadas ao parceiro interveniente são aquelas tão somente indicadas no plano de trabalho complementar.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no acordo original que não colidirem com o presente aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente.

---

Diana Araujo Pereira  
Reitora

---

Denys Alex Fretes Grellmann  
Presidente

---

Cassiano Bühler da Silva  
Cônsul-Adjunto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA**

**INSTITUTO 100 FRONTEIRAS**

**CONSULADO-GERAL DO  
BRASIL EM CIUDAD DEL ESTE**